Resolução nº : 465/2002
Protocolo nº : 80920/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 10978/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 19696/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente